



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



**CONTRATO Nº 20200068**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BRASIL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.208.992/0001-51, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, SECRETÁRIA MUL DE PROM. ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 674.806.752-91, residente na rua marechal rondon, s/n, e de outro lado a firma C PEREIRA MACEDO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.299.637/0001-70, estabelecida à av tocantins,231, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLES PEREIRA MACEDO, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 741.031.212-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008077	PIMENTÃO	QUILO	100,00	9,990	999,00
008079	TOMATE	QUILO	600,00	4,990	2.994,00
008083	CEBOLA	QUILO	700,00	3,990	2.793,00
008408	CENOURA	QUILO	400,00	4,490	1.796,00
	Cenoura in natura de 1ª qualidade, sem folhas, integra com casca lisa e brilhante sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda sem a presença de unidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até (cinco) kg e transportado em caixa vazada de polietileno.				
008624	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: CIS	CAIXA	180,00	29,990	5.398,20
010312	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE COM 500G	PACOTE	200,00	1,590	318,00
010329	SALSICHA	QUILO	200,00	6,940	1.388,00
010556	REPOLHO	QUILO	600,00	4,140	2.484,00
	De 1ª qualidade (FOLHAS NOVAS, VERDES CLARAS, SEM PONTOS ESCUROS), sem terra ou sujidade aderida a superfície, embalado adequadamente para transporte, Amostra: apresentar amostra 1 ud, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.				
010895	ABOBORA	QUILO	300,00	3,900	1.170,00
010926	BATATA INGLESA	QUILO	1.000,00	4,500	4.500,00
	Batata inglesa lavada, com casca firme brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade e ainda, sem a presença de unidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, suculenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
010927	BETERRABA	QUILO	300,00	3,410	1.023,00
	lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada adequadamente para transporte com volume máximo de 20 kg. Amostra: apresentar amostra mínima um kg				
010928	CHEIRO VERDE	MAÇOS	400,00	2,800	1.120,00
011226	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5KG.	QUILO	20,00	15,300	306,00
011515	BANDEIJA INOX MEDIA	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
011903	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UND	PACOTE	10.000,00	3,670	36.700,00
011951	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA - CAIXA COM 12 U	CAIXA	300,00	97,000	29.100,00
	NIDADES				
012662	ALHO REGIONAL	QUILO	1.000,00	19,900	19.900,00

**AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



012769	BOLAS DE VOLEI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	250,00	44,000	11.000,00
012773	BOLAS DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	250,00	57,000	14.250,00
012926	COLHER DESCARTAVEL PCT/50 UNID TAMANHO MÉDIO	PACOTE	10.000,00	2,320	23.200,00
014407	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	600,00	22,250	13.350,00
014435	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100,00	1,790	179,00
014491	PILÃO DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
014690	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	UNIDADE	2.000,00	2,990	5.980,00
	ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS COM REGISTROS NO ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA				
014701	POLIDOR DE ALUMINIO LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 500 ML CX 2 0 FRASCOS	CAIXA	20,00	29,000	580,00
015913	FEIJÃO EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CORES, TIPO 1 GRUPO C OMUM COM VALIDADE DE 24 M	QUILO	30.000,00	6,170	185.100,00
017661	REFRIGERANTE LLT	UNIDADE	600,00	4,870	2.922,00
017838	BOLAS DE FUTEBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	250,00	43,000	10.750,00
017880	QUEIJO TIPO PRATO	QUILO	100,00	23,000	2.300,00
018425	ÁGUA MINERAL 500ML	FARDO	2.000,00	19,000	38.000,00
020586	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT DE 1KG Farinha de mandioca Deve apresentar cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifoliado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. . Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	622,00	3,970	2.469,34
020598	MELANCIA RAJADA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	QUILO	1.000,00	1,990	1.990,00
020600	MELAO KG De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando no máximo 10 kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 unidade, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	500,00	4,990	2.495,00
021752	KIWI Destinada ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Não serão tolerados defeitos (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. A fruta deve atender as normas de higiene e qualidade estabelecidas pela vigilância sanitária. O produto deve estar embalado para transporte com peso máximo de 10 kg, por volume. Amostra: apresentar amostra mínima de duas unidades.	QUILO	100,00	11,790	1.179,00
024368	FÚBA DE MILHO - EM EMBALAGEM DE 500 Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro nos órgãos competentes, contendo peso líquido de 500 gramas ou 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. Amostra: apresentar amostra mínima 1 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem.	PACOTE	200,00	1,690	338,00
024757	CAIXA DE ISOPOR 80L	UNIDADE	40,00	59,900	2.396,00
024794	REFRIGERANTE 2L	UNIDADE	800,00	8,590	6.872,00
025463	BALÕES CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marc a.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.500,00	4,000	6.000,00
025499	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	200,00	20,000	4.000,00
025500	ÁLCOOL LÍQUIDO 92°, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C OM 12 UNIDADES.	CAIXA	120,00	46,000	5.520,00
025503	ÁLCOOL EM GEL 46º EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA CCO M 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	46,000	4.600,00
025507	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
025511	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	8,00	32,000	256,00
025527	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, 2 FACES, CAIXA COM 60 UNIDAD	CAIXA	40,00	27,800	1.112,00
025577	PAPEL VERGÊ BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SISTEM	CAIXA	120,00	13,000	1.560,00
025583	PENDRIVE 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
025585	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO COM 8MM - Marca.: RA PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	125,00	19,490	2.436,25
025633	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA COM 2 ROLOS 20X	PACOTE	400,00	3,100	1.240,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



	22 CM						
025636	VASSOURA DE CIPÓ, COM CABO, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	60,00	155,000		9.300,00	
025638	VENENO BARATICIDA SPRAY, FRASCO 360 ML	UNIDADE	300,00	8,700		2.610,00	
025645	JOGO DE XÍCARA, COM 06 UNIDADES	JOGO	50,00	28,890		1.444,50	
025647	JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 03 LITROS	UNIDADE	80,00	15,860		1.268,80	
025650	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	20,00	114,000		2.280,00	
025654	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33CM, PACOTE COM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	2.400,00	2,400		5.856,00	
025673	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	30,00	14,900		447,00	
025676	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	16,00	379,000		6.064,00	
025693	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS	UNIDADE	30,00	17,000		510,00	
025711	CANECO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	40,00	47,900		1.916,00	
027965	REDE DE TENIS DE MESA - Marca.: JOOLA	UNIDADE	15,00	21,000		315,00	
027978	TABELA DE BASQUET. MATERIAL:MDF, 9MM, 68X54CM, ARO 36,5CM,REF. COM REDE FIO 4MM	UNIDADE	100,00	96,000		9.600,00	
	TABELA DE BASQUETEBOL MATERIAL: MDF, 9MM, 68X54CM, ARO 36,5CM, REFORÇADO COM REDE FIO 4MM						
053821	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX COLHER DE SOPA	UNIDADE	1.000,00	1,990		1.990,00	
053822	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX GARFO	UNIDADE	1.000,00	1,950		1.950,00	
053837	APRESUNTADO	QUILO	300,00	17,900		5.370,00	
053841	CAIXA TERMICA 50LT	UNIDADE	16,00	249,000		3.984,00	
053868	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO M EMBALAGEM C/10 UNI	PACOTE	5.000,00	1,570		7.850,00	
053869	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO G EMBALAGEM C/10 UNID	PACOTE	5.000,00	1,000		5.000,00	
054034	PRATO DESCARTÁVEL RASO P PACOTE COM 10 UNIDADES P/ R EFEIÇÃO	PACOTE	5.000,00	0,970		4.850,00	
054035	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDA DE P/ REFEIÇÃO	PACOTE	5.000,00	1,470		7.350,00	
064245	BANANA PRATA	QUILO	600,00	4,100		2.460,00	
	Destinada ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Não serão tolerados defeitos (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. A fruta deve atender as normas de higiene e qualidade estabelecidas pela vigilância sanitária. O produto deve estar embalado para transporte com peso máximo de 20 kg, por volume. Amostra: apresentaramostra mínima um kg						
064253	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100G	PACOTE	400,00	1,870		748,00	
	Coco ralado desidratado, pacote com cem (100) gramas Ingredientes básicos: polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, conservante, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, livres de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Embalagem: filme de poliéster metalizado com polietileno, termosoldado. Amostra: apresentar amostra mínima de 100 gramas, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.						
064262	MAÇA NACIONAL	QUILO	600,00	9,490		5.694,00	
	Maça vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo o peso máximo de 5 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.						
064381	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG.	QUILO	60,00	21,970		1.318,20	
064445	UVAS:	QUILO	400,00	11,990		4.796,00	
	IN NATURA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.						
064446	ABACAXI:	QUILO	600,00	2,950		1.770,00	
	IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E Sãs. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.						
064448	LARANJA:	QUILO	7.000,00	3,790		26.530,00	
	IN NATURA, Sã, FRESCA, COM GRAU DE MANUTENÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.						
065133	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	100,00	1,970		197,00	
065149	GARFO DESCARTÁVEL, TAM M, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10.000,00	2,990		29.900,00	
065155	TIJELA PLASTICA (CAMBUCA)	UNIDADE	1.000,00	4,420		4.420,00	
	ALTURA DE 52MM, 2,0MM DE ESPESSURA, LARGURA DA ABA 10MM, COM O DIAMETRO DE 111MM DE BOCA E 70MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, COM BORDAS, FRISOS PARA NAO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° CELCIUS, POR NO MINIMMO DE 20 MINUTOS. CORES: VERDE, AZUL E AMARELA. (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)						
065218	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	20,00	42,000		840,00	
065338	ARROZ TIPO 1, BRANQUINGO EMBALAGEM COM 5KG POLIDO CL ASSE LONGO FINO	QUILO	15.000,00	15,900		238.500,00	

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



065340	SARDINHA EM CONSERVA, CX COM 50 UNIDADES DE 125 GR	UNIDADE	50,00	3,240	162,00
065341	MACARRAO FINO ESPAGUETE MASSA DE SEMOLA EMB 500G PC COM 20 UND	FARDO	200,00	49,570	9.914,00
065345	OLEO DE SOJA, FRASCO COM 900ML, REFINADO, TIPO 1.	UNIDADE	7.200,00	4,690	33.768,00
065350	CHUCHU..	QUILO	600,00	4,390	2.634,00
065352	EXTRATO DE TOMATE, PACOTE DE 340 GR	UNIDADE	600,00	1,790	1.074,00
065459	AMEIXA FRUTA	QUILO	100,00	11,600	1.160,00
065467	BOMBONS VARIADOS	PACOTE	100,00	8,000	800,00
065473	COXINHA DA ASA DE FRANGO	QUILO	2.000,00	11,530	23.060,00
065474	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	800,00	2,500	2.000,00
065475	DISQUETE DE CHOCOLATE 1KG	PACOTE	160,00	26,900	4.304,00
065477	DOCE DE LEITE TABLETE	PACOTE	100,00	4,950	495,00
065489	MORANGO	QUILO	100,00	34,790	3.479,00
065490	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG	PACOTE	100,00	6,200	620,00
065493	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UNIDADE	2.000,00	8,590	17.180,00
065498	SUCO EM PACOTE DE 1KG	UNIDADE	400,00	6,900	2.760,00
065582	PENDRIVE 32GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	60,00	33,990	2.039,40
065664	SACO DE CELOFONE PARA EMBRULHOS TAMANHOS P,M,G - Marca.: VMP	UNIDADE	2.500,00	0,940	2.350,00
065717	TECIDO 100% ALGODÃO,MACIO,PARA TRABALHOS EM PATCHWOR K COM 1,40CM DE LARGURA - Marca.: CATEX CORES VARIADAS	METRO	225,00	22,000	4.950,00
065751	CLORO EM GEL	UNIDADE	100,00	16,790	1.679,00
065779	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1KG	QUILO	60,00	21,970	1.318,20
080498	CAFE PCT COM 500G, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	200,00	99,800	19.960,00
080505	AGUA MINERAL 300ML	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
080510	FRALDAS DESCARTAVEIS P, M E G PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	600,00	39,990	23.994,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.026.772,89

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.026.772,89 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1616.081221002.2.116 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 356.013,17, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.079,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 77.939,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 42.013,50, Exercício 2020 Atividade 1616.082430020.2.125 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.692,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.159,70, Exercício 2020 Atividade 1616.082441002.2.132 Manutenção do Piso Básico Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 356.013,17, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.079,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 77.939,35, Exercício 2020 Atividade 1616.082441002.2.129 Manutenção do Prog. Bolsa Família / Índice de Gestão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



Descentralizada - IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.749,60, Exercício 2020 Atividade 1616.082430020.2.121 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.079,85, Exercício 2020 Atividade 1616.083660460.2.133 Manutenção do Programa PROJOVEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 42.013,50 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS  
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51  
CONTRATANTE

C PEREIRA MACEDO ME

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



CNPJ 07.299.637/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_